

**TERMO ADITIVO Nº 05 - AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E DE ANÁLISES CLÍNICAS**

DA DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, possuidora do CNPJ nº 43.138.320/0001-15, com sede na Avenida Benedito Ottoni, nº 209, Centro, na cidade e comarca de Agudos/SP, neste ato representada por seu provedor e representante legal **JOSE REINALDO CHAVES**, brasileiro, maior, advogado, portador do RG nº 8.974.397-0 e do CPF nº 793.195.728-87. E, **MEDCELL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.996.132/0001-68, com sede à Rua Joaquim Ferreira Souto, nº 861, Agudos/SP, representada por seu sócio-administrador **Luis Fernando Cavalieri**, brasileiro, casado, Biólogo-Bioquímico, CRB 10174/01, inscrito no CPF nº 058.448.138-12.

Considerando:

1. A existência do Contrato Particular de Locação do Laboratório de Patologia e de Análises Clínicas, celebrado em 01/01/2010, com aditivos posteriores;
2. O Termo Aditivo nº 02, 03 e 04, que prorrogaram o prazo de vigência do contrato até 30/06/2026;
3. A necessidade de estabelecer a rescisão definitiva do contrato ao final do prazo de prorrogação, sem renovação automática ou nova prorrogação;
4. A obrigação de devolução dos equipamentos e do prédio ao Hospital de Agudos, conforme cláusulas originais.

As partes resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 05**, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO DEFINITIVA

As partes acordam que, ao término do prazo estabelecido no Termo Aditivo nº 04 (30/06/2026), o presente contrato **será prorrogado** de comum acordo entre as partes, **não implicando isto em renovação**, até a data de **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DE BENS

A MEDCELL se compromete a:

- a) Devolver todos os equipamentos listados no anexo do contrato original, em condições normais de uso, exceto desgaste natural, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir de 31/12/2026;
- b) Desocupar integralmente as dependências do laboratório no mesmo prazo, deixando-as livres de quaisquer materiais ou pertences da MEDCELL.

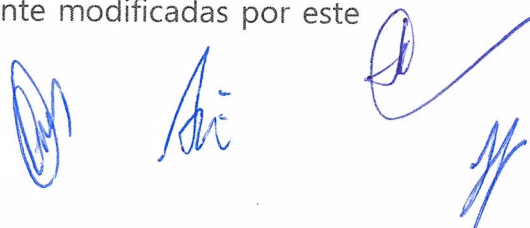
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

A rescisão ocorrerá **sem multa ou indenização** para ambas as partes, desde que cumpridas as obrigações de devolução e desocupação conforme previsto neste termo.

Todos os exames e serviços realizados neste período deverão ser devidamente pagos ao Laboratório MEDCELL descontando-se as porcentagens pertencentes ao Hospital de Agudos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PERMANECENTES

Todas as demais cláusulas do contrato original e aditivos anteriores permanecem válidas, exceto as expressamente modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Agudos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro.

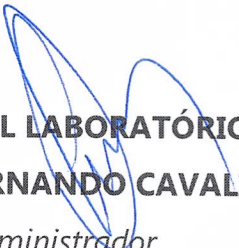
Desta feita, o presente Termo Aditivo é para estabelecer nova prorrogação dos laços existentes entre as partes, sendo o contrato **prorrogado** de comum acordo entre as partes, **não implicando isto em renovação**, até a data de **31/12/2026**.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudos/SP, 09 de junho de 2026.


ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS
JOSE REINALDO CHAVES

Provedor

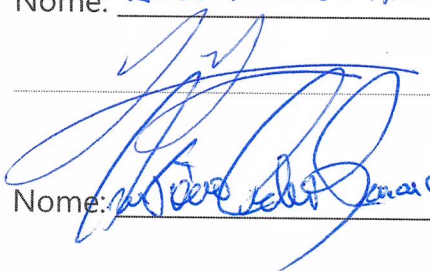

MEDCELL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SS LTDA
LUIS FERNANDO CAVALIERI
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. _____

Nome: Jose Renato P. Paschoa RG: 17.550.017

2. _____


Nome: [Signature] RG: 11.415.164-1